



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº. 2.827/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO
ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, em doação, área de terras, fração de um todo maior, de propriedade de Alberto Angelo Zechin e Outros, pertencente ao lote com denominação administrativa nºs 771, 775 e 777 da quadra 41, e matrícula nº 2.026 livro nº 2 – registro de imóveis, para fins de regularização de ruas, no município de Cotiporã – RS.

► **Área doada:** Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 771 da quadra 41, com área de 1.890,00 m² (um mil, oitocentos e noventa metros quadrados) de terras sem benfeitorias, destinada ao leito da rua 12 de Maio, na quadra formada pelas Ruas 12 de Maio, José Zanette e João Zardo, no lado ímpar da primeira, onde não há quarteirão determinado, que confrontam: ao Norte, por 15,00 metros, com o leito da rua 12 de Maio; ao sul, por 15,00 metros, com o leito da rua 12 de Maio; ao leste por 126,00 metros, sendo no sentido norte-sul por 111,00 metros, com o lote nº 777 de Alberto Angelo Zechin e outros e por 15,00 metros, com o leito da rua José Zanette e ao oeste, por 126,00 metros, com terras do lote rural nº 25 de Antônio Peruzzo e esposa.

Parágrafo Primeiro: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de **R\$149.945,04** (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), conforme laudo de avaliação e mapa anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

► **Área doada:** Um imóvel urbano, na cidade de Cotiporã-RS, com denominação administrativa de lote nº 775 da quadra 41, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) de terras sem benfeitorias, destinadas ao leito da rua José Zanette, na quadra formada pelas Ruas José Zanette, 12 de Maio e João Zardo, no lado ímpar da primeira, onde não há quarteirão determinado, que confrontam: ao Norte, por 35,00 metros, com o lote nº 777 de Alberto Angelo Zechin e outros; ao sul, por 35,00 metros, com o lote nº 392 de Sueli Peruzzo Pamatti e outros; ao leste por 15,00 metros, com o leito da rua José Zanette e ao oeste, por 15,00 metros, com o leito da rua 12 de Maio.

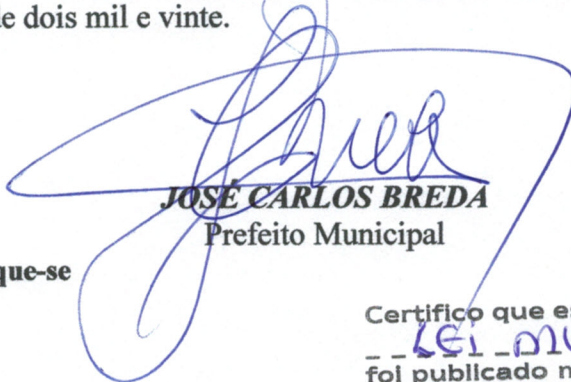
Parágrafo Segundo: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 41.651,40 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais com quarenta centavos), conforme laudo de avaliação e mapa anexo.

Art. 2º. As despesas com a escrituração e registro da área doada e remanescente serão suportadas pelo Município, no que couber, e decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Eventual necessidade de regulamentação da presente lei, poderá ser formalizada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
LEI MUNICIPAL
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 04/12/2020
a 19/12/2020